



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Anúncio 【19/2021】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notifica-se, por este meio, DE SIQUEIRA MIGUEL ANTÓNIO, promitente-comprador, da fracção I do 47.º Andar do Bloco III do Edifício do Lago, do seguinte:

De acordo com as averiguações realizadas pelo Instituto de Habitação, verificou-se que o promitente-comprador da fracção supramencionada não ter pago pontualmente as despesas de condomínio durante o período de Janeiro de 2017 a Setembro de 2017, atingindo o valor total de MOP 3 420,00 (Entidade de administração que deve receber as despesas de condomínio: LAU KAM SENG MANAGEMENT PROPERTY SERVICE LIMITED), acto que alegadamente viola o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41/95/M, de 21 de Agosto, pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do referido decreto-lei, pode ser sancionado com uma multa de valor igual ao montante total das despesas de condomínio não pagas.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41/95/M, de 21 de Agosto, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio, o promitente-comprador da fracção supramencionada deve apresentar defesa escrita relativamente ao motivo da falta de pagamento das despesas de condomínio e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou demais provas que sejam favoráveis ao seu contraditório.

Caso não seja apresentada defesa no prazo fixado ou o fundamento da mesma não seja aceite pelo Instituto de Habitação ou ainda não seja pago o montante total das despesas de condomínio em falta, pode ser aplicada ao promitente-comprador, DE SIQUEIRA MIGUEL ANTÓNIO,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

a multa de MOP 3 420,00, cujo valor é igual ao montante total das despesas de condomínio não pagas (*sendo ainda necessário que o promitente-comprador efectue o pagamento das despesas de condomínio em falta). (Aquando da resposta, por favor indique o número do processo: 426/ADM-HE/2018)

Caso queira consultar o respectivo processo, poderá, durante as horas de expediente, contactar a Divisão de Assuntos Jurídicos através do telefone n.º 2859 4875, para fazer a marcação da consulta, no Instituto de Habitação, sito na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau.

Instituto de Habitação, aos 14 de Abril de 2021.

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos,


Nip Wa Ieng